

PORTARIA Nº 100/2024/MTI

Institui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o cumprimento do artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o prescrito no Código Disciplinar aprovado pela Resolução nº 005 de 22 de março de 2019, artigo 71 e parágrafos;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus empregados.
- Art. 2º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a referida Comissão:
- I André Luiz de Carvalho Pereira, matrícula nº 8704678 Presidente;
- II João Paulo de Araújo Rotini, matrícula nº 8752303, Membro;
- III Jusirley Santana Barreto, matrícula nº 2012162, Membro;
- IV Jerônimo Cunha Bezerra, matrícula n. 8752052, Suplente.
- Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º é composta por empregados estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Empresa;
- Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, será designado o empregado suplente pelo período que remanescer ao substituído;
- Art. 5º Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar-se em tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do registro de frequência;
- Art. 6º Revogar todas as disposições em contrário.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 18 de junho de 2024.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES

Diretor Presidente da MTI

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: eb58b437

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar